



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI

Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.

Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado

CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.

CNPJ: 04.254.784/0001-35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

RUA JOSE DE MORAIS REGO, SN, CENTRO  
06553978/0001-67 Exercício: 2020

DECRETO Nº 29, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.694

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

LEI Nº 0098/2020, de 07 de julho de 2020.

Dispõe sobre a suspensão dos descontos de prestações em folha de pagamento referentes a empréstimos consignados contratados por servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas no âmbito do município de Riacho Frio, em decorrência do cenário da pandemia (COVID-19).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 33, V e VI e art. 49, §§§ 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica de Riacho Frio-PI e art. 177 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, **PROPÓS e PLENÁRIO APROVOU** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica suspenso, durante a vigência do estado de calamidade pública, decretado em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional, nacional e municipal relacionada ao coronavírus (Covid-19), o desconto em folha de pagamento disponível dos valores referentes ao pagamento de empréstimos consignados concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, de que trata a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003.

§ 1º São beneficiários da suspensão de que trata o *caput* os servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas.

§ 2º Os valores não pagos durante a suspensão referida no *caput* serão incorporados ao saldo devedor, sem juros ou multas, e diluídos nas parcelas remanescentes do contrato.

§ 3º O prazo a que se refere o § 2º ocorrerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, tendo vigência máxima de três parcelas consecutivas.

§ 4º Durante a suspensão de que trata o *caput*, fica suspensa também a incidência de juros sobre o saldo devedor.

§ 5º Os servidores ativos e inativos que não optarem em aderir a suspensão do pagamento do parcelamento dos seus empréstimos consignados, deverão comunicar à instituição financeira no qual foi realizado o contrato.

§ 6º Caso, ocorra o fim do estado de calamidade pública, decretado antes de 90 (noventa) dias, fica reestabelecido a cobrança regular.

§ 7º Nenhum contratante de empréstimo consignado poderá ter o nome negativado nos sistemas de proteção ao crédito em função da suspensão dos pagamentos que se refere o *caput*.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões. Riacho Frio/PI, 07 de julho de 2020.

Suelane Martins da Cunha  
Vereador (a) Presidente

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$187.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |     |                       |  | 187.600,00     |
|---------------------|-----|-----------------------|--|----------------|
| 04                  | 01  | 00                    | Secretaria Municipal de Administração                                  |                |
|                     | 77  | 04.122.0027.2013.0000 | Manutenção da Sec.Mun.de Administração                                 | 73.000,00      |
|                     |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | F.R.: 1 001 00 |
|                     |     | 001                   | Recursos Ordinários  |                |
|                     |     | 100 000               | Geral  |                |
| 06                  | 01  | 00                    | Secretaria Mun. de Educação  |                |
|                     | 256 | 12.365.0302.2036.0000 | Manutenção de Creches  | 33.000,00      |
|                     |     | 3.1.90.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | F.R.: 1 990 00 |
|                     |     | 990                   | Outras Destinações Vinculadas de Recursos                              |                |
|                     |     | 115 000               | Recursos Vinculados  |                |
| 07                  | 02  | 00                    | Fundo Municipal de Saúde   |                |
|                     | 551 | 10.304.0209.2070.0000 | Encargos com a Vigilância e Inspeção Sanitária                         | 3.500,00       |
|                     |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                          | F.R.: 1 214 02 |
|                     |     | 214                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |                |
|                     |     | 115 002               | SAÚDE - PROGRAMAS  |                |
|                     | 565 | 10.305.0209.2071.0000 | Manutenção do Programa de Errad.Contr.de Doenças-PP/VECD               | 9.000,00       |
|                     |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                          | F.R.: 1 214 02 |
|                     |     | 214                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |                |
|                     |     | 115 002               | SAÚDE - PROGRAMAS  |                |
|                     | 422 | 10.301.0211.2059.0000 | Encargos com PAB FIXO  | 20.000,00      |
|                     |     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                           | F.R.: 1 214 02 |
|                     |     | 214                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |                |
|                     |     | 115 002               | SAÚDE - PROGRAMAS  |                |
|                     | 424 | 10.301.0211.2059.0000 | Encargos com PAB FIXO  | 3.000,00       |
|                     |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | F.R.: 1 214 02 |
|                     |     | 214                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |                |
|                     |     | 115 002               | SAÚDE - PROGRAMAS  |                |

DECRETO Nº 29, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.694

|    |     |                       |  |                |
|----|-----|-----------------------|--|----------------|
| 07 | 02  | 00                    | Fundo Municipal de Saúde   |                |
|    | 440 | 10.301.0211.2060.0000 | Manutenção e Encargos do F.M.S   | 15.000,00      |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.: 1 001 00 |
|    |     | 001                   | Recursos Ordinários  |                |
|    |     | 300 000               | Saúde  |                |
|    | 537 | 10.301.0214.2067.0000 | Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMQ                      | 14.000,00      |
|    |     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                           | F.R.: 1 214 02 |
|    |     | 214                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |                |
|    |     | 115 002               | SAÚDE - PROGRAMAS  |                |
| 11 | 01  | 00                    | Secretaria Mun.de Assistência Social                                   |                |
|    | 784 | 08.122.0172.2089.0000 | Manutenção da Sec.Mun.Assistência Social                               | 200,00         |
|    |     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                           | F.R.: 1 001 00 |
|    |     | 001                   | Recursos Ordinários  |                |
|    |     | 400 000               | Assistência Social   |                |
| 11 | 02  | 00                    | Fundo Municipal de Assistência Social                                  |                |
|    | 871 | 08.243.0166.2113.0000 | manutenção do Programa Criança Feliz                                   | 1.900,00       |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.: 1 311 04 |
|    |     | 311                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN |                |
|    |     | 400 001               | PROGRAMAS  |                |
|    | 884 | 08.244.0172.2097.0000 | Administração do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS            | 10.000,00      |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.: 1 311 04 |
|    |     | 311                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN |                |
|    |     | 400 001               | PROGRAMAS  |                |
|    | 901 | 08.244.0172.2098.0000 | Manutenção do Centro de Referência da Assist.Social-CRAS               | 5.000,00       |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                          | F.R.: 1 311 04 |
|    |     | 311                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN |                |
|    |     | 400 001               | PROGRAMAS  |                |

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Anulação: |     |                       |  |                      |
|-----------|-----|-----------------------|--|----------------------|
| 06        | 01  | 00                    | Secretaria Mun. de Educação            |                      |
|           | 133 | 12.361.0028.2024.0000 | Administração e Encargos da Secretária | -10.000,00           |
|           |     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | F.R. Grupo: 1 001 00 |
|           |     | 001                   | Recursos Ordinários                    |                      |
|           |     | 200 000               | Educação                               |                      |

(Continua na próxima página)